



**DECRETO Nº 1774, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade incerta e não sabida, encravado no Loteamento Monte Castelo, lotes n. 03 e 04 da Quadra 01, Mangabeira, Macaíba/RN, com uma área de 440,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 20,00m (vinte metros), com a Rua Agenor Xavier;

II – ao sul: medindo 20,00m (vinte metros), com o Terreno do Ginásio de Mangabeira;

III – ao leste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), com o lote 05 da Quadra 01; e

IV – ao oeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), com os lotes 01 e 02 da Quadra 01.

**Art. 2º** - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma academia de saúde para comunidade local.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

**Art.4º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2015.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**